



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 18 DE MARÇO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 825

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	1

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP – 39.401-002 – Montes Claros – MG

EXTRATO Nº 0019/2017

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E O BANCO DO BRASIL S.A. O Município de Montes Claros, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 211, Santo Expedito, Montes Claros – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.678.874/0001-35, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Humberto Guimarães Souto, carteira de identificação nº 3034-1, emitida pelo Tribunal de Contas da União e CPF/MF nº 065.892.356-00 e pelo seu Secretário Municipal de Finanças, Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso, carteira de identidade nº M1307103 – SSPMG e CPF/MF nº 270.770.806-25, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído pelo Decreto 3471, de 04 de Janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pela Gerente Geral da Agência Santo Expedito – MG, prefixo 3209-3, Sra. Rosana Pinto de Oliveira, Carteira de Identidade nº M2395370 – SSPMG e CPF/MF nº 512.047.466-72, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 02 de Março de 2016, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo nº 067/2016, referente a dispensa de licitação nº 016/2016 e contrato nº P006716 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica; que dispõe sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns; celebrado em 02 de Março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Nos termos da Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 02 de Março de 2016, fica prorrogada a vigência do referido Acordo pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

vigência. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
O MUNICÍPIO publicará extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.
Montes Claros, 02 de Março de 2017

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Humberto Guimarães Souto
Prefeito

Coriolando da Soledade R. Afonso
Secretário Municipal de Finanças

BANCO DO BRASIL S.A.
Rosana Pinto de Oliveira
Gerente Geral

Montes Claros, 17 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

PORTARIA Nº 01/2017

Convocação para composição e posse do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 4.166/09 e regimento interno do COMEL, torna público o presente edital de convocação, indicação, credenciamento e inscrição dos representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer deste município.

I – Ficam as entidades públicas e civis abaixo nomeadas, convidadas, na forma deste edital, para indicar por meio de ofício ou comunicado por escrito, preferencialmente por meio eletrônico no e-mail: naa.esportes@gmail.com, o representante titular da entidade e o respectivo suplente, para ocupar cargo de conselho e desempenhar as funções e deveres nos termos da Lei Municipal nº 4.166/09 e regimento interno do COMEL.

II – convocados
01 representante da secretaria municipal de fazenda,
01 representante da secretaria municipal de Educação.
01 representante da secretaria municipal de Desenvolvimento Social;
01 representante da secretaria municipal de Cultura;
01 representante da secretaria municipal de saúde
01 representante da secretaria municipal de Defesa Social
01 representante da Procuradoria Jurídica;
03 representante da secretaria municipal de Esporte e Juventude;
01 representante do Serviço Social do Comércio de Minas Gerais – SESC/MG
01 representante do Serviço Social da Indústria de Minas Gerais – Sesi/MG;
01 representante do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região CREF6/MG;
01 representante do Serviço Social do transporte/ Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT;
01 representante DA Liga MontesClarense de Futebol;
01 representante da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – Departamento de Educação Física e Desporto.
01 representante da secretaria municipal de Educação.
01 representante das Faculdades Unidas do Norte de Minas – FUNORTE – Curso de Educação Física
01 representante da Liga Montesclarense de artes marciais – LINCAM
01 representante de entidades dos portadores de necessidades especiais;

01 representante do diretório central dos estudantes – DCE

III – As entidades e instituições que formalizarem a indicação dos seus representantes para membro do COMEL deverão possuir constituição e estar quite com suas obrigações legais, o que deverá ser comprovado no ato de indicação, através da apresentação dos seguintes documentos: atos constitutivos, ata de fundação, cartão de CNPJ, estatuto, ata de eleição da última diretoria ou documentos que possam atestar a regularidade de fundação e funcionamento da instituição;
IV – O presente edital constitui meio único, válido, legítimo para comunicação e convocação das instituições e entidades para participar do processo de composição dos conselheiros e respectivos suplentes do COMEL;
O prazo para envio dos ofícios e/ou email's com as respectivas indicações é de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

Montes Claros, 15 de março de 2017.

Igor Gustavo Dias
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

Portaria/SMDS, nº 02, de 16 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CRIADAS PELO DECRETO Nº 3.476, 26 DE JANEIRO DE 2017, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº 3.470, de 04 de janeiro de 2.017, bem como do Decreto nº 3.476, 26 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para integrarem a Comissão de Seleção, nos processos de Chamamento Público realizados nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social:

I – Rosilene Aparecida Tavares;

Membro da área técnica

II – Sandra de Fátima Veloso Costa Azevedo.

Membro da área administrativa e financeira

Art. 2º – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis fiscalizar e avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações de Sociedade Civil, nos processos de Chamamento Público realizados nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014:

I – Grace Aparecida Sarmento Rodrigues;

II – Maria Aparecida Maia Caldeira Brant.

Art. 3º – O exercício das atribuições dos servidores nas Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 16 de março de 2017.

Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

MCTrans

PORTARIA MCTrans Nº 046/2017
DE 17 DE MARÇO DE 2017

"Revoga a Portaria MCTrans nº 045/2017 de 14 de março de 2017 e dá outras providências."

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 1.17 e 1.18 do ANEXO I do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado os incisos VIII e IX do artigo 10º da Portaria MCTrans DTSV nº 003/2011 de 28 de março de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...) Art. 10º - (...):

VIII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço, com o uniforme determinado e fornecido pela empresa, sendo estes: camiseta branca, camisa social (dentro da calça), calça, sapato, cinto e boné;

IX - manter sempre a higiene pessoal tal como: sapatos engraxados, uniforme limpo e passado; (...)"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria MCTrans nº 045/2017 de 14 de março de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros, 17 de março de 2017.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.